



**PORTARIA Nº 1268/2022**

**Instaura Processo Administrativo  
Disciplinar e dá outras providências.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II do artigo 1º do Decreto nº 5.785/2013, de 25 de abril de 2013 e consoante os artigos da Seção II e Subseção I do Capítulo XXI da Lei Ordinária nº 333/2000, de 19 de abril de 2000 - Regime Jurídico Estatutários dos Servidores Públicos Municipais, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie;

Considerando a conclusão alcançada através da Sindicância nº 2568/2018, por meio dos quais se faz necessário apurar fatos relacionados aos servidores Ayres Manoel Sebolt Pereira e José Ricardo Martins, que teriam praticado, em tese, condutas que configuram infração aos art. 157, incisos XI, e art. 158, incisos V e art. 174, inciso VII, todos da Lei Municipal nº 333/2000;

**RESOLVE:**

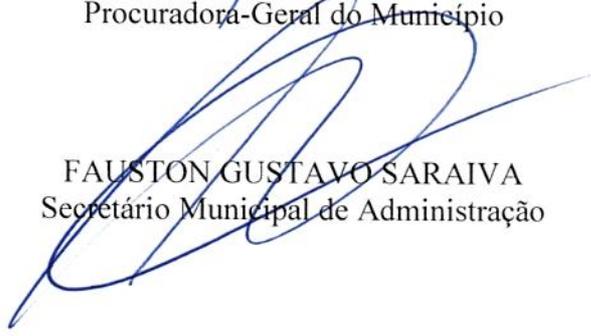
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido por Comissão composta pelos servidores **Andressa Furlan, Rafaela Diefenbach e Sebastião Nilton Mendes**, para, sob a presidência do primeiro, apurar a materialidade dos fatos tidos como irregulares, apontar os dispositivos disciplinares infringidos, se for o caso, conforme denúncia contida na documentação juntada.

Art. 2º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do relatório conclusivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO HAMBURGO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2022.

  
FERNANDA VAZ LUFT  
Procuradora-Geral do Município

  
FAUSTON GUSTAVO SARAIVA  
Secretário Municipal de Administração